



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	45837/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
CNPJ:	03.133.097/0001-07
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	CLAUDINEI SINGOLANO
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO GARCAS
NÚMERO OS:	12045/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO ANDRE BORGES



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE DA DEFESA	2
3. CONCLUSÃO	6
3.1. RESULTADO DA ANÁLISE	6
APÊNDICE - A - Saldo do Ativo Financeiro por Fonte - 31/12/2016	8



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao art. 189 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2017 e aos princípios do contraditório e ampla defesa, retornam os autos para análise dos documentos e alegações de defesa apresentados pelo Sr. Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças/MT, no Documento Digital nº 162404/2018, acerca do Relatório Preliminar das Contas Anuais de Governo do exercício de 2017 daquele ente.

2. ANÁLISE DA DEFESA

Passa-se à análise da Defesa.

CLAUDINEI SINGOLANO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro das fontes 01 e 43, com insuficiência de saldo de superávit financeiro nessas fontes no valor de R\$ 264.554,53, e; abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação da fonte 24, no valor total de R\$ 970.728,02, sem que houvesse excesso de arrecadação suficiente nessa fonte. Tais valores podem ser verificados no Quadro 1 desse relatório e no Quadro 1.3 do Relatório Preliminar (Documento Digital nº 136667/2018) - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

Com relação aos créditos adicionais abertos por *superávit* financeiro, o gestor alega que o art. 43, §2º, da Lei Federal nº 4320/1964 estabelece que a apuração do *superávit* financeiro se dá pela subtração entre o ativo e o passivo financeiro, deduzindo-se tão somente os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculados, sendo o *superávit* a diferença positiva e *déficit* a negativa. Informa também que o Quadro 3.2 das Contas Anuais do exercício de 2016 (fl. 61 - Protocolo TCE/MT nº 77917/2016) apresenta saldos do Ativo Financeiro ao final do exercício de 2016 divergentes dos saldos iniciais do exercício de 2017 e que tal divergência se deu por uma inconsistência contábil no grupo [8], cuja correção foi solicitada à empresa responsável pelo fornecimento do *software* utilizado pelo município, a fim de se evitar novos apontamentos.

Com relação aos créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação da fonte 24, a Defesa alega que o apontamento ocorreu devido à não liberação de recursos de convênio no exercício. Cita a resposta à pergunta 430 do Manual de perguntas frequentes e respostas ao jurisdicionado que estabeleceu que "poderá ser aberto crédito adicional indicando, como fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, a exemplo de receitas de convênios não previstos



ou insuficientemente estimados no orçamento" e que "essa possibilidade existe, mesmo quando o excesso não se refletir na receita total arrecadada, desde que se atenda ao objeto da vinculação e que se adotem as providências para garantir o equilíbrio financeiro".

Análise da defesa:

O item 1.1 da Irregularidade 1 do Relatório preliminar (Documento Digital nº 136667/2017) apresenta a seguinte redação:

"1.1) Houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro no valor de R\$ 265.313,74, sem que houvesse ocorrido superávit no exercício anterior para essa fonte de recursos e R\$ 970.728,02 por excesso de arrecadação inexistente para a fonte 24. - Tópico 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias"

Com relação aos créditos adicionais abertos por *superávit* financeiro, visando verificar a procedência das alegações trazidas pela Defesa, extraiu-se do Sistema Aplic > Exercício 2016 > Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara > Despesas > Contabilidade > Lançamento Contábil > Dezembro > Classe 1 - Ativo Financeiro, o relatório com os saldos financeiros em 31/12/2016, por fonte de recurso, anexado no Apêndice - A.

Com base nesses valores, pôde-se atualizar o "Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS" (fls. 73 a 75 do Documento Digital nº 136667/2017), de forma que os *Superávits* e *Déficits* por fonte foram os seguintes:

Quadro 6.5 – Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS - **ATUALIZADO**

FONTE DE RECURSOS	EXECUTIVO			LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2.772.443,77	1.428.725,94	1.343.717,83	33.763,25	3.350,00	30.413,25
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	902.807,44	37.911,03	864.896,41	0,00	0,00	0,00
01 – Receitas de impostos e da Transferência de Impostos - Educação	148.768,75	15.885,46	132.883,29	0,00	0,00	0,00
15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	176.942,21	0,00	176.942,21	0,00	0,00	0,00
18 – Transferências do FUNDEB 60%	208.106,56	14.639,39	193.467,17	0,00	0,00	0,00
19 – Transferência do FUNDEB 40%	45.066,14	7.386,18	37.679,96	0,00	0,00	0,00
22 – Transferência de Convênios - Educação	323.923,78	0,00	323.923,78	0,00	0,00	0,00
25 – Demais Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.461.714,26	479.543,02	1.982.171,24	0,00	0,00	0,00
02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	164.367,15	90.414,49	73.952,66	0,00	0,00	0,00



12 – Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 – Transferência de Recursos do SUS – União	1.870.671,77	368.996,22	1.501.675,55	0,00	0,00	0,00
23 – Transferências de Convênios - Saúde	109.911,69	0,00	109.911,69	0,00	0,00	0,00
26 – Demais Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 – Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 – Transferência de Recursos SUS - Estado	316.763,65	19.632,31	297.131,34	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.574,00	18.828,40	206.745,60	0,00	0,00	0,00
21 – Transferência de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 – Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 – Transferência de Convênios – Assistência Social	195.189,00	18.828,40	176.360,60	0,00	0,00	0,00
43 – Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	30.385,00	0,00	30.385,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90 – Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 – Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 – RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	1.157.298,41	20.795,47	1.136.502,94	0,00	0,00	0,00
16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.192,50	19.200,00	11.992,50	0,00	0,00	0,00
17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	498.467,38	0,00	498.467,38	0,00	0,00	0,00
24 – Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	394.383,53	1.595,47	392.788,06	0,00	0,00	0,00
30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação -	233.255,00	0,00	233.255,00	0,00	0,00	0,00



FETHAB						
81 – Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82 – Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93 – Outras Receitas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94 – Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL – EXCETO RPPS	7.519.837,88	1.985.803,86	5.534.034,02	33.763,25	3.350,00	30.413,25
RECURSOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	7.519.837,88	1.985.803,86	5.534.034,02	33.763,25	3.350,00	30.413,25

De acordo com o Relatório Preliminar (Documento Digital nº 136667/2018) as fontes que não apresentaram saldo de *superávit* financeiro suficiente para a abertura de créditos adicionais financiados por este *superávit* foram as seguintes:

01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos;

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, e;

43 - Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social.

Considerando-se os valores contidos no Quadro 6.5 - ATUALIZADO, verifica-se que as diferenças entre os saldos de *superávit/déficit* dessas fontes e o valor dos créditos adicionais abertos apresenta os valores contidos no Quadro 1:

Quadro 1 – Diferença entre o saldo de *superávit/déficit* financeiro e o valor dos créditos adicionais abertos por *superávit* financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
01	01 – Receitas de impostos e da Transferência de Impostos - Educação	132.883,29	147.344,47	-14.461,18
15	15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	176.942,21	12.624,26	164.317,95
43	43 – Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	30.385,00	280.478,35	-250.093,35

Da análise do Quadro 1, constata-se que não havia saldo de *superávit* financeiro para abertura de créditos adicionais nas Fontes 01 e 43 sendo a insuficiência de saldo nessas fontes no valor de R\$ 264.554,53. Por esse motivo, considera-se mantida a irregularidade.

Com relação aos créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação da fonte 24, a própria Defesa reconhece que não houve excesso de arrecadação dessa fonte, devido à não confirmação de repasses de convênios. Sobre esse assunto a Resolução Normativa nº 43/2013-TP, que aprovou diretrizes para apuração do



resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados, firmou entendimento que constitui atenuante da irregularidade "a existência de créditos a receber correspondentes à falta de repasse de transferências constitucionais, legais ou voluntárias efetivamente programadas para o exercício, desde que o ente recebedor tenha contraído e empenhado obrigações de despesas a serem custeadas com os recursos em atraso".

Com base no exposto, fica mantida a irregularidade, ficando o seu item 1.1 com a seguinte redação:

"Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro das fontes 01 e 43, com insuficiência de saldo de superávit financeiro nessas fontes no valor de R\$ 264.554,53, e; abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação da fonte 24, no valor total de R\$ 970.728,02, sem que houvesse excesso de arrecadação suficiente nessa fonte. Tais valores podem ser verificados no Quadro 1 desse relatório e no Quadro 1.3 do Relatório Preliminar (Documento Digital nº 136667/2018)".

Situação da análise: MANTIDO E ALTERADO

3. CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos e alegações de defesa apresentados pelo Sr. Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças/MT, no Documento Digital nº 162404/2018, acerca do Relatório Preliminar das Contas Anuais de Governo do exercício de 2017 daquele ente, foi mantido o achado do item 1.1 da Irregularidade 1.

3.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Segue irregularidade, mantida após a análise da Defesa.

CLAUDINEI SINGOLANO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro das fontes 01 e 43, com insuficiência de saldo de superávit financeiro nessas fontes no valor de R\$ 264.554,53, e; abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação da fonte 24, no valor total de R\$ 970.728,02, sem que houvesse excesso de arrecadação suficiente nessa fonte. Tais valores podem ser verificados no Quadro 1 desse relatório e no Quadro 1.3 do Relatório Preliminar (Documento Digital nº 136667/2018) - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Em Cuiabá-MT, 25 de Outubro de 2018.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

MAURO ANDRE BORGES

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Saldo do Ativo Financeiro por Fonte - 31/12/2016

APÊNDICE - A

Saldo do Ativo Financeiro por Fonte - 31/12/2016

APÊNDICE - A

Executivo

Classe	Conta contábil	Descrição	Fonte	Descrição	Saldo
1	11111020000	CONTA ÚNICA	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	275.321,90
1	11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.588,68
1	11111500200	POUPANÇA	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	470.705,28
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.995.827,80
1	11381060000	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	0,11
1	11111020000	CONTA ÚNICA	1	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	141.663,36
1	11111500200	POUPANÇA	1	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	7.105,39
1	11111020000	CONTA ÚNICA	2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	150.944,56
1	11111500200	POUPANÇA	2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	13.422,59
1	11111500200	POUPANÇA	14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - UNIÃO	69.839,25
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - UNIÃO	1.800.832,52
1	11111500200	POUPANÇA	15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	176.942,21
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	31.192,50
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	498.467,38
1	11111500200	POUPANÇA	18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA)	208.106,56
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	45.066,14
1	11111500200	POUPANÇA	22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	323.923,78
1	11111500200	POUPANÇA	23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	62.839,92
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	47.071,77
1	11111500200	POUPANÇA	24	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	102.567,16
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	24	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	291.816,37
1	11111500200	POUPANÇA	29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	22.304,62
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	172.884,38
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	30	RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	233.255,00
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	316.763,65
1	11111500200	POUPANÇA	43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419,32
1	11111509900	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.965,68

Legislativo

Classe	Conta contábil	Descrição	Fonte	Descrição	Saldo
1	11111020000	CONTA ÚNICA	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	33.763,25